

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2022

PREÂMBULO

Cumprindo as disposições do Artigo 74 da Constituição Federal, do Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar nº. 102, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG), das Instruções Normativas nº. 09/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ** apresenta o presente **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**, conforme abaixo.

É da competência do Agente de Controle Interno do Fundo de Previdência do Município de Muriaé – Ana Cláudia do Vale Ricardo Amaro, nomeado pelo Presidente do MURIAÉ-PREV, pela Portaria N°003 de 3 de janeiro de 2023, expressar opinião sobre a composição do Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2021 do Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, e ainda sobre a observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e a adequação dos controles administrativos.

1 – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Examinando o Processo de Prestação de Contas, fica verificado que o mesmo encontra-se devidamente instruído com os elementos de que trata a Instrução Normativa nº. 009/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

2 – DO CONTROLE DA GESTÃO FISCAL

2.1 – Avaliação do Cumprimento e da Execução das Metas Previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

As metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram cumpridas.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

Houve ainda, compatibilidade das metas previstas para o Exercício Financeiro de 2022 no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com as atividades e projetos efetivamente executados mediante a Lei Orçamentária Anual de 2022.

As metas relacionadas às obrigações previdenciárias foram cumpridas em sua integralidade.

2.2 – Avaliação dos Resultados Quanto à Eficácia e à Eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

Foram analisados os documentos de receitas e despesas da Entidade Previdenciária Municipal, e seus respectivos balancetes mensais, ficando constatada obediência aos preceitos legais contidos na Lei Federal 4.320/64.

As receitas foram devidamente alocadas em suas rubricas próprias, demonstrando assim a correta contabilização orçamentária e extra orçamentária, conforme cada caso. Os comprovantes de arrecadação também se fazem presentes, e demonstram as entradas das receitas públicas nos cofres do Fundo de Previdência.

A Receita Orçada para o Exercício Financeiro de 2022 foi no montante de **R\$55.696.541,78**, sendo que deste total, o montante de **R\$27.831.164,35** corresponde à previsão de **Receitas Correntes**, e o valor de **R\$27.865.377,43** corresponde à previsão de **Operações Intra-Orçamentárias Correntes**, não havendo previsão orçamentária para arrecadação de Receitas de Capital.

A efetiva arrecadação orçamentária atingiu o montante de **R\$64.432.953,61** sendo todo este montante correspondente à arrecadação de receitas de natureza corrente, dos quais **R\$34.016.441,24** referem-se às Receitas de contribuições de servidores ativos e inativos, patrimoniais e outras receitas correntes, somados aos **R\$30.416.512,37** relativos a arrecadação de **Operações Intra Orçamentárias Correntes**, que se referem aos repasses dos demais órgãos do Município, não havendo arrecadação de Receitas de Capital.

Os estágios das despesas públicas foram respeitados, ou seja, o prévio empenho, a liquidação da despesa, a autorização e a efetivação do pagamento, e a devida quitação pelo credor. As Notas de Empenho estão devidamente acompanhadas de seus respectivos comprovantes legais, e trazem em seu contexto identificação da dotação orçamentária utilizada e as demonstrações de saldos orçamentários disponíveis.

As despesas públicas da Entidade Previdenciária Municipal são pagas, em sua maioria, através de transferências de valores por meio de contas bancárias bem como

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

cheques nominativos emitidos a favor de seus respectivos credores. No caso das despesas com tarifas de serviços bancários, estas são descontadas das contas correntes automaticamente, mas sempre se fazem acompanhar das notas de empenho e dos respectivos comprovantes bancários. Todavia, a Caixa Econômica Federal tem restituído todas as tarifas bancárias ao MURIAÉ-PREV, ou seja, isentando-o desses dispêndios.

No caso das despesas com folhas de proventos de aposentadorias e pensões, e das folhas dos benefícios de salários família, auxílios doença, reclusão e maternidade, estas são quitadas via crédito bancário direto na conta dos respectivos servidores beneficiários, sempre se fazendo acompanhar das respectivas quitações bancárias.

Ao verificarmos as despesas executadas no Exercício Financeiro de 2022, estas se apresentam da forma a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (EM R\$)
DESPESAS CORRENTES	53.849.603,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.376.108,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	473.495,23
DESPESAS DE CAPITAL	7.316,90
INVESTIMENTOS	7.316,90
TOTAL GERAL	53.856.920,22

Ao confrontarmos as receitas e despesas orçamentárias realizadas pelo MURIAÉ-PREV, verifica-se um **superávit na execução orçamentária** no valor de **R\$10.576.033,39**.

Não houve a necessidade de limitação de empenhos para cumprimento das metas de equilíbrio entre receitas e despesas da entidade, porque a superávit orçamentário.

Foram abertos Créditos Adicionais Suplementares por anulação total ou parcial no Exercício Financeiro de 2022, no montante de **R\$30.000,00**. Em conformidade e total obediência à autorização constante da Lei Orçamentária Anual nº. 6.300, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Federal nº. 4.320/64.

Não foram abertos, Créditos Adicionais Especiais no Exercício Financeiro de 2022.

A conta Caixa ao final do Exercício Financeiro de 2022 demonstra saldo zero e confere com os demonstrativos contábeis e financeiros do MURIAÉ-PREV, além de representar a realidade fática apurada.

As conciliações bancárias foram feitas mensalmente, e demonstram de forma correta os saldos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras do Fundo de Previdência Municipal, dando assim total confiabilidade aos registros contábeis de receitas e despesas. Os saldos bancários de contas movimento e aplicações financeiras apurados em 31/12/2022 encontram-se em conformidade com seus respectivos extratos e conciliações bancárias que somam **R\$202.482.977,40**. Entretanto, há valores em trânsito na importância

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

de **R\$497.209,07**. Em virtude desses valores em trânsito, as disponibilidades financeiras (contábil) são de **R\$201.985.768,33**.

O Fundo de Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV desde junho de 2016 mantém controle da movimentação de entradas e saídas dos materiais de expediente, limpeza e gêneros de alimentação em estoque necessários para o desenvolvimento das atividades operacionais da instituição. Em 31/12/2022 o saldo em estoque foi de **R\$15.406,55**, de acordo com o inventário físico levantado nesta data.

O Controle Interno verificou que o Setor de Contabilidade do MURIAÉ-PREV possui controle mensal de avaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis regulamentado pela Portaria 55 de 02 de agosto de 2016 em consonância com a Resolução do CFC – Conselho Federal de Contabilidade NBC T 16 e com Portaria STN Nº 700 de 10 de dezembro de 2014 e que as respectivas movimentações se encontram demonstradas nos balancetes mensais e os saldos apresentados estão atualizados.

Os membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo não são remunerados, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.432, de 27 de março de 2007.

O Diretor Executivo do MURIAÉ-PREV, Sr. **Alessandro Rodrigues Campos** percebeu, a título de gratificação pela sua função, os valores discriminados abaixo, contudo as verbas fora pagas com recursos da Prefeitura.

MÊS	VALOR
Janeiro/22	4.057,73
Fevereiro/22	3.550,09
Março/22	4.370,12
Abril/22	4.384,04
Maio/22	4.384,04
Junho/22	4.384,04
Julho/22	4.384,04
Agosto/22	4.384,04
Setembro/22	4.384,04
Outubro/22	3.916,41
Novembro/22	3.507,23
Dezembro/22	3.507,23
13º/22	3.340,22
Total	52.533,27

Este Controle Interno constatou que não foram realizadas operações de crédito no Exercício de 2022.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestral e os Relatórios de Gestão Fiscal foram consolidados aos do Poder Executivo Municipal, sendo publicados nos termos da Lei Complementar nº. 101/00.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

As contribuições previdenciárias retidas nas folhas de salários dos servidores municipais e as recolhidas sobre a parte patronal relativas às entidades municipais foram depositadas em favor do MURIAÉ-PREV. De acordo com a conveniência das atividades da Entidade, sempre em observância à legislação pertinente em vigor, em especial a Resolução CMN nº. 4604/2017, foram realizadas transferências operacionais de numerários para as contas de aplicações financeiras existentes na Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco do Brasil e Itaú/Unibanco e Santander. Salienta-se que esses bancos foram submetidos ao Edital de Credenciamento aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001/2022, que autoriza o MURIAÉ-PREV contratar instituições financeiras para gestão e administração de carteira de fundos de investimentos.

O Controle Interno constatou um Patrimônio Líquido negativo, ou seja, passivo a descoberto na ordem de **R\$13.997.636,16** no Exercício Financeiro de 2022. O principal motivo do passivo a descoberto são as Obrigações Exigíveis a Longo Prazo com Provisões Matemáticas Previdenciárias, relativas a benefícios concedidos e a conceder, conforme discriminado na Reavaliação Atuarial elaborada em 2022, data base 31/12/2021.

A Entidade não apresenta dívida pública consolidada ou fundada.

O passivo circulante refere-se a obrigações de curto prazo relacionadas a depósitos e consignações no valor de **R\$11.953,86**. Apresenta um passivo não circulante – provisões a longo prazo referente provisões matemáticas previdenciárias, relativas a benefícios concedidos e a conceder no valor de **R\$288.943.195,35**, conforme reavaliação atuarial elaborada em 2022, data base 31/12/2021.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

O Controle Interno destaca que não foi possível o cumprimento da meta financeira e atuarial de rentabilidade das aplicações financeiras no ano 2022, prevista na faixa em 11,11%, permitindo o atingimento do percentual de 10,45%, ou seja, 94,02% da meta atuarial no ano com referência aos rendimentos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e variada.

Quanto ao COMPREV – Compensação Previdenciária entre o RGPS x RPPS, o MURIAÉ-PREV conseguiu êxito arrecadando durante o exercício de 2014 e 2022:

Exercício	Valor Recebido
2014	671.068,94
2015	32.306,97
2016	121.019,40
2017	911.809,40
2018	318.472,11
2019	184.592,59
2020	148.611,78

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

2021	118.147,34
2022	127.789,85
Total	2.633.818,38

Já as despesas foram:

Exercício	Valor Pago
2016	18.782,09
2017	1.669,11
2018	63.782,01
2019	18.410,48
2020	93.373,03
2021	7.836,29
Total	203.853,01

Todavia, a partir do exercício 2022, a SPREV – Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência instituiu um novo formato de compensação previdenciária, o Novo Comprev, cuja forma de compensação se dá em valores líquidos, ou seja, só há uma movimentação financeira, predominando o maior valor. Caso o valor a receber seja maior do que a pagar, o órgão que tiver maior crédito no determinado mês recebe a quantia financeira pelo valor líquido.

2.3 – Avaliação Sobre as Providências Adotadas pelo Gestor diante de Danos Causados ao Erário, com Especificação, Quando for o Caso, de Sindicâncias, Inquéritos, Processos Administrativos ou Tomadas de Contas Especiais, Instaurados no Período e os Respectivos Resultados, com Indicação de Números, Causas, Datas de Instauração e Comunicação ao Tribunal de Contas.

Não houve necessidade de ocorrências de sindicâncias, inquéritos, outros tipos de processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período em análise, pois não ocorreram quaisquer tipos de danos causados ao erário previdenciário.

2.4 – Relação das Auditorias Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial Realizadas, Indicando as Providências Adotadas Diante das Falhas, Irregularidades ou Ilegalidades Porventura Constatadas.

Não houve durante o exercício 2022 auditorias no Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

2.5 – Declaração de que foi Verificada e Comprovada a Legalidade dos Atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro que o Controle Interno verificou e comprovou a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pela atual Administração da Entidade Previdenciária Municipal.

2.6 – Parecer Conclusivo Sobre as Contas Anuais.

Por tudo que se verificou nas execuções orçamentária, financeira e patrimonial da Entidade Previdenciária Municipal, na opinião deste Controle Interno, a Prestação de Contas Anual **do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, relativa ao Exercício Financeiro de 2022, encontra-se **REGULAR**, estando em condições de ser submetida à apreciação do Conselho Fiscal e ficar à disposição para demais órgãos de controle externo e cidadãos interessados.

2.7 – Outras Informações Estabelecidas na Decisão Normativa a que se refere o Art. 3º da IN nº 14/2011.

2.7.1 – Informação Quanto à Observância dos Limites para Inscrever Despesas em Restos a Pagar e Quanto aos Limites e Condições para Realizar a Despesa Total com Pessoal.

O Controle Interno informa que em 2022, não houve inscrição de restos a pagar referentes à despesas de 2022.

A Entidade Previdenciária Municipal somente realizou despesas de pessoal no período com pagamentos de aposentadorias, pensões e gratificações aos servidores cedidos ao MURIAÉ-PREV. Auxílios reclusão, maternidade, doença e salário família, foram pagos por notas extra orçamentárias, por força de Termo de Convênio assumidos entre os órgãos municipais, haja vista que, em função da Emenda Constitucional 103, esses passivos passaram a pertencer os órgãos de origem e, não houve adequação orçamentária, bem como da legislação municipal para que os órgãos de origem pudessem pagar de forma direta esses benefícios. Porém todas essas verbas foram repostas aos cofres da Previdência Municipal. Durante o exercício 2022 todas as adequações foram implementadas e os órgãos municipais passaram a operacionalizar esses benefícios de sua responsabilidade. O MURIAÉ-PREV, portanto, só efetua pagamentos de aposentadorias, pensões e despesas administrativas necessárias ao funcionamento da instituição.

2.7.2 – Informações Quanto à Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

O Controle Interno constatou não haver alienação de Ativos no Exercício Financeiro de 2022.

2.7.3 – Indicação do Montante Inscrito em Restos a Pagar e do Saldo, na Conta Depósitos, de Valores referentes a Contribuições Previdenciárias devidas a Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

Não foram inscritos Restos a Pagar de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao próprio Fundo Previdenciário Municipal – MURIAÉ-PREV.

2.7.4 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distingindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Repassados ao Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, contraiu despesas inerentes às contribuições previdenciárias patronais para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R\$23.233,20**. Com relação aos descontos dos prestadores de serviços, efetuou repasses ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R\$15.028,12**.

Portanto, o MURIAÉ-PREV, efetuou contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante o Exercício Financeiro de 2022, originárias de prestadores de serviços, no montante de **R\$38.261,32**.

Com relação às contribuições para a Entidade de Previdência Municipal, impossível seria conceber obrigações patronais para si próprio.

2.7.5 – Avaliação dos Procedimentos Adotados Quando de Renegociação da Dívida com o Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver, com Indicação do Valor do Débito, dos Critérios Utilizados para a Atualização da Dívida, do Número de Parcelas a serem Amortizadas ou de Outras Condições de Pagamento Pactuadas.

Não houve renegociação de dívida com o Fundo Próprio de Previdência, haja vista que as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas aos cofres públicos de forma tempestiva pelo Ente Municipal, não havendo, portanto, dívidas a serem negociadas ou renegociadas para com a Entidade Previdenciária Municipal.

2.7.6 – Informação Acerca da Conformidade dos Registros Contábeis Gerados pelos Sistemas Operacionais Utilizados pelas Entidades com os Dados do SICOM.

Os registros contábeis gerados pelo Sistema Operacional Contábil utilizado pela entidade previdenciária municipal conferem com os dados apresentados no SICOM, demonstrando de forma precisa os valores constantes dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da entidade previdenciária municipal, encontrando-se conforme, principalmente os relativos ao Exercício Financeiro de 2021 (saldos anteriores), que expressam a realidade fática das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial do MURIAÉ-PREV.

2.7.7 – Informações Sobre os Critérios Adotados para Manter Atualizados os Dados Cadastrais dos Contribuintes e Segurados.

Os dados cadastrais dos contribuintes e segurados ativos não se encontram atualizados. Já foi solicitado ao Chefe do Poder Executivo as devidas atualizações por meio

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

do ofício 052/2017 emitido em 28/06/2017 todas as informações relativas aos servidores municipais, tais como nome, filiação, endereço, documentação, remuneração, proventos, número de dependentes, cargo, data da posse e dados afins, porém até a presente data não foi realizado esse levantamento.

No que se refere aos aposentados e pensionistas, o Setor de CPD / Folha de Pagamentos realizou o recadastramento de agosto a outubro de 2021.

2.7.8 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distingindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Retidos pelo Próprio Instituto ou Fundo Gestor de Regime Próprio de Previdência Social.

Conforme anteriormente demonstrado no subitem 2.7.4, a Entidade Previdenciária Municipal recolheu ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) os valores de sua competência no Exercício Financeiro de 2022, originários da prestação de serviços de terceiros, conforme abaixo detalhado:

Contribuições	Valores
Patronais	R\$23.233,20
Retidos de Segurados e Empresas	R\$15.028,12
Total	R\$38.261,32

2.7.9 – Comportamento da Arrecadação de Receitas de Contribuições em Relação à Previsão Contida na Lei do Orçamento, com Indicação das Principais Medidas Adotadas para Limitar as Despesas, Quando Verificado Déficit na Arrecadação.

A arrecadação das receitas de contribuições em relação à sua previsão contida na Lei Orçamentária Anual 2022 do Município de Muriaé de nº. 6.300/2021, datada de 30/12/2021, se comportou da seguinte forma:

Receitas	Previsão Orçamentária	Arrecadação Efetiva	Diferença
Contribuição de Servidor Ativo Civil	11.986.164,35	11.499.777,47	-486.386,88
Contribuições de Servidor Inativo Civil	431.000,00	793.731,69	373.731,69
Contribuições de Pensionista Civil	11.000,00	16.139,15	5.139,15
Contrib. Patronal e Amortização atuarial de Serv. Ativo Civil (cedidos)	43.000,00	22.057,97	-20.942,03
Contrib. Patronal e Amortização atuarial – Intraorçamentária	27.865.377,43	36.535.020,48	8.669.643,05
Contribuição Patronal Oriundas Sentenças Judiciais	0,00	52.520,53	52.520,53
TOTAIS	40.336.541,78	48.919.247,29	8.582.705,51

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do quadro de arrecadação das Contribuições Previdenciárias do Município de Muriaé, pode-se afirmar que não houve necessidade de se adotar medidas para limitar a realização de despesas, até porque o Fundo Previdenciário de Muriaé operacionaliza apenas benefícios previdenciários e as despesas de manutenção administrativas do órgão. Não há como limitar pagamento de benefícios. Atualmente, o fundo conta com reserva financeira capaz de suportar por longo período as possíveis frustrações de receitas. Em 2022 as receitas de contribuições obtiveram superávit de arrecadação, assim como as receitas de valores mobiliários. No contexto geral da execução orçamentária, houve um superávit de **R\$10.576.033,39**.

2.7.10 – Procedimentos Adotados para Possibilitar a Cobrança, Também dos Exercícios Anteriores, de Contribuições Não Recebidas dos Segurados e Patronais.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, não possui pendências com os demais órgãos municipais, exceto parte das contribuições dos segurados e patronais da competência dezembro/2022, inclusive décimo terceiro salário, que foram quitadas dentro do prazo legal - janeiro/2023.

2.7.11 – Data da Realização da Última Avaliação Atuarial, Nome do Atuário, Seguido do Número de seu Registro como Membro do Instituto Brasileiro de Atuaria (MIBA).

O Controle Interno apurou que foi elaborada Reavaliação Atuarial em 2022, data base 31 de dezembro de 2021, com o objetivo de quantificar as responsabilidades do plano previdenciário para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas e, verificando a situação atual do regime, apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio e a perpetuidade do modelo. A partir da definição do conjunto de participantes do sistema, do plano de benefícios e as condições de elegibilidade, procura-se construir um modelo, sob determinadas hipóteses, para estimar o fluxo de caixa esperado (atuarial) do desembolso de recursos decorrentes dos pagamentos dos benefícios estabelecidos. Por outro lado, procura-se estabelecer o fluxo provável de entradas de recursos para viabilização econômica do sistema.

O Atuário responsável pela elaboração do Cálculo em questão foi o Sr. Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002.

2.7.12 – Informação Quanto ao Atendimento aos Artigos 8º., 10 e 11 da Portaria MPAS nº. 4.992/99

A Entidade não utilizou recursos do regime próprio de previdência social para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie, utilizando as contribuições do Município e as contribuições do pessoal civil ativo, inativo e dos pensionistas, somente para pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime e para manutenção de suas despesas administrativas.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

No Município de Muriaé existe somente um regime próprio de previdência social dos servidores públicos efetivos, que é o Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

Não foram celebrados convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre Estados e o Município de Muriaé, e entre Municípios e o Município de Muriaé.

Tais informações servem para atesto e certificação da total regularidade do funcionamento administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, em conformidade com a legislação em vigor, registrando-se o fato de que a Portaria MPAS nº. 4.992/99 encontra-se revogada.

2.7.13 – Indicação do Percentual Contributivo dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas Segurados, da Parte Patronal e da Contribuição Adicional.

O percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas é de **14% (quatorze por cento)**, sendo que os servidores inativos e os pensionistas somente contribuem para a Previdência Municipal quando seus proventos excedem o valor do teto do Regime Geral – INSS, conforme Lei Municipal nº. 4.076/2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 4.105/2011.

O percentual contributivo das Entidades Patronais é de **19,5% (dezenove inteiros e cinquenta décimos por cento)**, mais alíquota suplementar de **11,82% (onze inteiros e oitenta e dois décimos por cento)**, totalizando **31,32%** (trinta e um inteiros e trinta e dois décimos por cento) de contribuição patronal, conforme Lei Municipal nº 5.119 de 27 de dezembro de 2015.

2.7.14 – Informação do Valor do Déficit do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, Explicitando a Forma de Amortização, se for o caso.

O valor do Déficit Atuarial é de **R\$ 572.068.837,71**, que representa as reservas não formadas e que deverão ser integralizadas ao plano. A amortização deste valor proposta para aplicação do Plano de Custeio, conforme abaixo especificado, a partir do ano de 2022:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR	SOMA
SERVIDOR ATIVO	14,00%	0,00%	14,00%
PATROCINADORA	19,50%	11,82%	31,32%
ALÍQUOTA TOTAL	33,50%	11,82%	45,32%

O Déficit Atuarial acima identificado tem como Plano de Amortização proposto ao longo do tempo a aplicação do seguinte plano de custeio:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11,82% custeio suplementar em 2022;
- 11,82% custeio suplementar em 2023;
- 21,96% custeio suplementar em 2024;
- 33,14% custeio suplementar em 2025;
- 34,06% custeio suplementar em 2026;
- 34,98% custeio suplementar em 2027;
- 35,90% custeio suplementar em 2028;
- 36,82% custeio suplementar em 2029;
- 37,74% custeio suplementar em 2030;
- 38,66% custeio suplementar em 2031;
- 39,58% custeio suplementar em 2032;
- 40,50% custeio suplementar em 2033;
- 41,42% custeio suplementar em 2034;
- 42,34% custeio suplementar em 2035;
- 43,26% custeio suplementar em 2036;
- 44,18% custeio suplementar em 2037;
- 44,18% custeio suplementar em 2038;
- 44,18% custeio suplementar em 2039;
- 44,18% custeio suplementar em 2040;
- 44,18% custeio suplementar em 2041;
- 44,18% custeio suplementar em 2042;
- 44,18% custeio suplementar em 2043;
- 44,18% custeio suplementar em 2044;
- 44,18% custeio suplementar em 2045;
- 44,18% custeio suplementar em 2046;
- 44,18% custeio suplementar em 2047;
- 44,18% custeio suplementar em 2048;
- 44,18% custeio suplementar em 2049;
- 44,18% custeio suplementar em 2050;
- 44,18% custeio suplementar em 2051;

De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pelo atuário Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002, páginas 44 e 45, o Município de Muriaé, através da Lei Complementar 5.119/2015 e suas posteriores alterações, instituiu um Plano de Amortização de Déficit Atuarial, que prevê contribuições suplementares de 3,50% em 2019 sendo progressivas ao decorrer dos anos seguintes até chegar 2042 com 95,03%. Contudo, há que se destacar que a Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 que estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial alterou o formato dos cálculos atuariais a partir do exercício 2020, cujas tabelas/tábuas de mortalidade atualmente adotadas terão que ser adequadas a situação de cada município e não mais de forma geral, conforme as matrizes elaboradas pelo IBGE, consoante art. 15 da supracitada Portaria.¹

A partir de 2019, com advento da Lei Municipal 5774/2018, houve mudança nas alíquotas patronal normal e a alíquota patronal suplementar. Essa modificação proposta pela técnica atuarial da época, traz mais segurança dos repasses, tendo em vista quanto maior a alíquota normal, potencializa a expectativa de recebimentos e consequentemente reduz o passivo a longo prazo, pois a alíquota normal em nenhuma hipótese pode ser reduzida enquanto não houver a liquidação das provisões matemáticas, ao passo que a alíquota suplementar, em algumas conjecturas há possibilidades de redução. Portanto, considerando que a majoração da alíquota normal traz maior certeza de amortização, o

¹ Art. 15. O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

MURIAÉ-PREV endossou a proposição da alteração. Conforme demonstrado acima, tal plano será suficiente para a amortização do Passivo Atuarial descoberto.

Importante ainda, se faz a obtenção de rendimentos líquidos superiores à expectativa atuarial de rentabilidade líquida, equivalentes à correção monetária ocorrida no período acrescida da taxa real de juros de 6% (seis por cento) ao ano, e também a amortização imediata de dívidas pelo não repasse de contribuições previdenciárias, caso ocorram, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.

E, para que a amortização do déficit atuarial se consolide ao longo dos 21 (vinte e um) anos, é imprescindível manter o caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Contudo, o Município de Muriaé optou por não implementar, por hora, as medidas do Pano de Custo suplementar sugerido, vindo a manter a tabela proposta na Reavaliação Atuarial de 2019, regulamentada pela Lei Complementar Municipal 5.892/2019, que também supre o déficit atuarial de **R\$479.920.729,71 (quatrocentos e setenta e nove milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**

2.7.15 – Informação Acerca dos Valores de Contribuições Recebidos da Prefeitura, da Câmara e de Entidades da Administração Indireta, de Forma Individualizada.

O Controle Interno informa, conforme demonstrado nos Balancetes Mensais, os seguintes valores de repasses recebidos das entidades municipais durante o exercício 2021:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (EM R\$)
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.628.608,99
- PREFEITURA MUNICIPAL	23.062.479,93
- CÂMARA MUNICIPAL	441.851,52
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	740.461,23
- DEMSUR	5.323.398,63
- SERVIDORES CEDIDOS	7.897,15
- SENTENÇAS JUDICIAIS	52.520,53
CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	12.323.769,31
- PREFEITURA MUNICIPAL	8.972.790,30
- CÂMARA MUNICIPAL	159.582,87
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	306.057,92
- DEMSUR	2.053.409,41
- MURIAÉ-PREV (inativos, pensionistas e licenciados)	809.870,84
- SERVIDORES CEDIDOS	22.057,97
- TOTAL GERAL	41.952.378,30

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7.16 – Comprovação da Observância do Disposto na Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, do Banco Central do Brasil, sobre as Aplicações dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

As aplicações financeiras da Entidade Previdenciária Municipal, encontram-se em observância aos ditames legais inseridos na Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, sendo aquela, substituída e revogada por esta, conforme classificado no Quadro de Investimentos que se segue:

CONTA	BASE LEGAL	VALOR	%
FI 100% TÍT. PÚBLICOS	ART. 7º., INC. I, ALÍNEA “b” (LIMITE DE ATÉ 100%)	85.365.885,22	42,16
FI RENDA FIXA	ART. 7º., INC. III, ALÍNEA “a” (LIMITE DE ATÉ 60%, SENDO MÁXIMO DE 20% EM CADA FUNDO)	117.115.693,43	57,84
Total Geral	-	202.481.578,65	100

2.7.17 – Informação do Valor Total das Remunerações e Proventos dos Segurados Vinculados ao RPPS, Relativo ao Exercício Anterior, Explicitando o Percentual Definido em Lei para a Taxa de Administração, se for o caso, e o Montante das Despesas Realizadas no Exercício Destinado à Referida Taxa.

O valor total líquido das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao Exercício Financeiro de 2021 é de R\$106.900.128,97.

O percentual definido na Lei Municipal nº. 3.432, de 27 de março de 2007, para a utilização da Taxa de Administração é de até 2% (dois por cento), correspondendo no exercício 2022 ao limite de **R\$2.138.002,58**. As despesas administrativas realizadas no Exercício Financeiro de 2022 com fulcro na legislação previdenciária em vigor atingiram o montante de **R\$596.530,33**, ou seja, atingiram um percentual de **0,56%**, obedecendo ao limite legal estabelecido para este tipo de despesa. O valor acumulado da economia da Taxa de Administração até o final deste exercício foi de **R\$8.192.203,38**.

2.7.18 – Informação acerca de Processos Judiciais em Andamento que Tenha o Fundo Previdência como Polo Ativo ou Passivo.

O Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV possui demanda judicial que possam vir a afetar o patrimônio líquido. Segue a relação dos principais processos em andamento.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSOS Nº	AUTOR	ASSUNTO	VALOR DA CAUSA
043908091635-6	LUCI FERNANDES RODRIGUES BRAGA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 16.514,58
043909109622-2	DÁRIO LINO DE SOUZA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 80.000,00
0130606-43.2011.8.13.0439	WILSON CESAR ARAUJO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 30.000,00
0060553-03.2012.8.13.0439	LÚCIA HELENA DE LIMA BARROS	AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 100.000,00
0107980-59.2013.8.13.0439	BEATRIZ BATALHA DUARTE SELLA	APOSENTADORIA	R\$ 21.733,60
0125859-79.2013.8.13.0439	ALDAIR DE PAULA LIMA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 26.400,00
0130479-37.2013.8.13.0439	ANDREA RODRIGUES DA ROCHA MORAES	AUXÍLIO-DOENÇA	R\$ 10.000,00
0101239-66.2014.8.13.0439	ALEX FERREIRA COELHO	PENSÃO POR MORTE	R\$ 10.000,00
0143702-23.2014.8.13.0439	GENI SOARES DOS REIS DE MEDEIROS	PENSÃO POR MORTE	R\$ 100.000,00
0146622-67.2014.8.13.0439	HELOÍSA HELENA DE SOUZA	DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS	R\$ 4.844,56
0170259-47.2014.8.13.0439	DENILSON FERREIRA DE SOUZA E OUTROS	INDENIZATÓRIA	R\$ 20.000,00
0078004-36.2015.8.13.0439	JOSEPHA DA APARECIDA MARTINS	INDENIZAÇÃO DANO MORAL	R\$ 50.000,00
0105385-19.2015.8.13.0439	ANTONIA MARTINS PEREIRA	PENSÃO POR MORTE	R\$ 80.000,00
0130805-26.2015.8.13.0439	LUZIA AUREA DE LACERDA RAMOS	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 36.045,00
0064275-06.2016.8.13.0439	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PENSÃO POR MORTE	R\$ 80.000,00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

0089520-19.2016.8.13.0439	SILAS SIMOES CARVALHO	TEMPO DE SERVIÇO VISTA AO AUTOR SOBRE CONTESTAÇÃO	R\$ 1.000,00
0109813-73.2017.8.13.0439	NEUUZA DE FÁTIMA ROSA SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 19.373,05
0122030512017.8.13.0439	ORAIR ERNESTO CARVALHO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 1.000,00
0130066-82.2017.8.13.0439	JOANA PURCINA DFE ALMEIDA	PENSÃO POR MORTE	R\$ 27.000,00
000239637.2018.8.13.0439	ANDRE PEREIRA DE JESUS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 2.000,00
0053803-72.8.13.0439	MESSIAS DAS GRAÇAS SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 2.500,00
00078-53.2018.8.13.0439	MILTON ALVES DE ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R\$ 30.000,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 50.000,00
5000841-16.2020.8.13.0439	HEBERTH CARLOS COSME CHAVES	PENSÃO POR MORTE	R\$ 12.540,00
5006216-32.2019.8.13.0439	RITA DE CÁSSIA BARROSO RODRIGUES	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 1.000,00
5004129-74.2017.8.13.0439	VALÉRIA DE SOUZA GOMES ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R\$ 48.338,88
5003218-91.2019.8.13.0439	SILVANA AMARAL MOTA	PENSÃO POR MORTE	R\$ 20.000,00
5002869-88.2019.8.13.0439	SÉRGIO BARBOSA DE SOUZA	AÇÃO DECLARATÓRIA	R\$ 998,00
5000476-30.2018.8.13.0439	ÂNGELA MARIA FAGUNDES DE SOUZA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R\$ 300.000,00
5002002-95.2019.8.13.0439	SALVADORA PEREIRA DIAS	PENSÃO POR MORTE	R\$ 22.055,00
5000562-98.2018.8.13.0439	SÔNIA MARIA VIEIRA MARTINS	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R\$ 87.628,12
5003927-97.2017.8.13.0439	MARIA NILSE DUTRA OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	R\$ 73.097,24
5006336-41.2020.8.13.0439	ADEMIR DA SILVA	REVISÃO APOSENTADORIA	R\$ 126.662,50
5004073-36.2020.8.13.0439	JOSÉ FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA	R\$ 155.400,00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

5002002-95.2019.8.13.0439	SALVADORA PEREIRA DIAS	PENSÃO POR MORTE	R\$ 22.055,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO APOSENTADORIA	R\$ 50.000,00

3 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

3.1 – Informações sobre concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

Durante o exercício 2022 foram concedidas 102 aposentadorias e 8 pensões por morte. Foram extintas 11 aposentadorias por motivo de falecimentos. Os processos de aposentadorias e pensões foram devidamente elaborados com todas as documentações indispensáveis para análises. Foram submetidas a averiguações criteriosas pelo Setor de Benefícios e Setor Jurídico do MURIAÉ-PREV, bem como da empresa de consultoria previdenciária – Inthegra Soluções Ltda contratada para essa finalidade. Todos os processos de aposentadorias e pensões são enviados para o TCE/MG por meio do sistema FISCAP. É oportuno esclarecer que se caso houver alguma irregularidade nos processos que são enviados para o TCE/MG, o Fundo Previdenciário deixa de receber as compensações previdenciárias do INSS.

3.2 – Informações sobre os desembolsos para pagamentos de benefícios previdenciários, tais como: aposentadorias e pensões durante o exercício 2022.

Abaixo segue o resumo dos desembolsos realizados para os benefícios supracitados:

Benefícios	Valores desembolsados
Aposentadorias	49.364.048,55
Pensões	3.896.541,34
Total	53.260.589,89

Com a Emenda Constitucional 103/2019, os RPPS's não mais poderão pagar nenhum benefício previdenciário que não seja aposentadorias e pensões.

4 – TRANSPARÊNCIA

4.1 – Informações acerca das publicações das contas do MURIAÉ-PREV.

O Fundo Previdenciário de MURIAÉ-PREV possui um site próprio cujas informações de gestão e controle encontram-se publicadas no endereço eletrônico <http://www.muriaeprev.com.br>.

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS**

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, por ser o que havia para manifestar e relatar no momento, sobre a Prestação de Contas Anual do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, relativa ao Exercício Financeiro de 2022, abaixo subscrevo o presente instrumento.

Muriaé – MG, 07 de março de 2023.

**ANA CLÁUDIA DO VALE RICARDO AMARO
AGENTE DE CONTROLE INTERNO
CPF: 492.526.076-68**